



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 93/2022

Data: 1º de julho de 2022.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

✓ Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;

✓ Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor **BERNARDO ANTONIO SIGNOR**, ocupante do cargo de Contador, para desempenhar a Função Gratificada de FG 12 – Diretor de Departamento Administrativo, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

Art. 2º Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designado, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022), sendo elas:

- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de seu departamento, fixando políticas de gestão de recursos financeiros, materiais, humanos, além da estruturação, racionalização, e adequação dos serviços tendo em vista os objetos da instituição;
- b) Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor ao qual for nomeado;
- c) Controlar frequência dos servidores lotados no setor ao qual for nomeado;
- d) Requisitar e controlar o material utilizado no setor ao qual for nomeado;
- e) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades ao qual for nomeado;
- f) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- g) Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;
- h) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- i) Exercer as demais funções inerentes a seu mister;
- j) Demais atribuições correlatas e específicas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 3º Por força deste ato de designação, são ainda atribuições desta função: Perfazendo jus à gratificação concedida, compreende-se as seguintes atribuições extras a serem desenvolvidas:

- a) Operacionalizar o sistema APLIC, pelo qual se transmite via internet as prestações de contas demandadas pelo TCE/MT;
- b) Operacionalizar o sistema GeoObras, pelo qual se transmite ao TCE/MT, via internet, informações sobre obras e serviços de engenharia;
- c) Remeter dentro do prazo legal, junto ao Governo Federal, as informações relativas aos servidores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho e escriturações fiscais, por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- d) Orientação aos setores e servidores que alimentam os softwares contábil, patrimonial, administrativo e de recursos humanos - que dão origem às informações a serem remetidas - conforme leiautes, regras e especificações exigidas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº. 48/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

BERNARDO ANTONIO SIGNOR
Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.